**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 35/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Trata-se de Parecer referente Processo Licitatório nº 62/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2016 - Registro de Preços.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu ofertar a realização de serviços – horas motoniveladora conforme segue:

*2.1. Registro de preços para contratações de serviço-horas de motoniveladora, peso operacional mínimo de 16200 kg, potencia mínima de 144 hp, com lamina deslizante articulada, fabricação/modelo mínimo 2012, para manutenção de estradas vicinais, conforme descrição detalhada e quantidade de horas estimada constante no ANEXO I.*

 Ocorre que, em 06 de maio de 2016, O Ministério Público de Santa Catarina, por seu Promotor em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim/SC, instaurou o Procedimento Preparatório nº 06.2016.00003064-5, com o seguinte fundamento:

*...*

*CONSIDERANDO que, em consulta de rotina ao site da Prefeitura Municipal de Xaxim (*[*www.xaxim.sc.gov.br*](http://www.xaxim.sc.gov.br)*) realizada na data de hoje, este órgão ministerial, de oficio constatou possíveis irregularidades na licitação n. 61/2016;*

*RESOLVE, com fundamento no art. 14, caput, do ato n. 335/2014/PGJ, instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com a finalidade de apurar o fato supramencionado.*

*...*

Do Extrato de instauração do Procedimento Preparatório consta o objeto, com o seguinte teor:

*Objeto: Apurar possíveis irregularidades decorrentes da publicação do edital de Processo Licitatório n. 61/2016 (Pregão presencial 35/2016 – Registro de Preços) que tem por objeto a realização de serviços/horas de motoniveladora, notadamente quanto a excessiva individualização nas características do objeto licitado.*

Em razão do exposto, por recomendação do Ministério Publico, o PARECER da Procuradoria do Município é pela Suspensão do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 061/2016, PREGÃO PRESENCIAL n° 35/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, em homenagem ao interesse público sendo, no entanto, um juízo prévio que visa preservar o interesse público sem análise aprofundada de provas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 11 de maio de 2016.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

OAB/SC 35698 – Procurador Geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ

OAB/SC – 8.754 – Subprocurador-Geral